

9ª RECOMENDAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE COORDENAÇÃO ESTATÍSTICA

RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA, IP PARA A PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ESTATÍSTICAS OFICIAIS EM CINCO ENTIDADES

Considerando que o INE, IP no âmbito das suas atribuições, nos termos do número 3 do artigo 3º da Lei nº 22/2008, de 13 de Maio, “ (...) enquanto órgão central de produção e difusão de estatísticas oficiais, assegura a supervisão e coordenação técnico-científica do SEN”.

Considerando ainda que, nos termos do número 1 do artigo 24º da Lei nº 22/2008, o “ Conselho Directivo do INE, IP pode delegar em órgãos de outras entidades as competências necessárias para a produção e divulgação de estatísticas oficiais.”.

Considerando que no âmbito das suas competências de orientação e coordenação do Sistema Estatístico Nacional (número 2 do artigo 3º), compete ao Conselho “Pronunciar-se sobre as propostas de delegação de competências do INE, IP noutras entidades para a produção e difusão de estatísticas oficiais, para efeitos do previsto no artigo 24º” – Artigo 13º alínea i) da Lei nº 22/2008, de 13 de Maio.

Considerando que as Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional para o período 2008-2012, aprovadas pelo Conselho, apontam para a necessidade de “Promover um processo de delegação de competências eficaz, no quadro da nova Lei do SEN” – Objectivo 2 | LA2.

Considerando o teor da Comunicação da Comissão Europeia ao Parlamento Europeu e ao Conselho, de 25 de Maio de 2005, relativa ao Código de Conduta para as Estatísticas Europeias.

Considerando finalmente a 5ª Deliberação do CSE, de 15 de Dezembro de 2008, que emitiu parecer favorável quanto ao documento “Delegação de Competências do INE, IP” apresentado pelo Instituto Nacional de Estatística que inclui:

1. Os princípios que o INE entende deverem ser adoptados na delegação de competências em órgãos de outras entidades.
2. O processo de formalização, delimitação de âmbito e cessação da delegação de competências por parte do INE.
3. O modelo de Protocolo de delegação de competências a celebrar entre o INE e a entidade delegada.

Considerando que, neste contexto, o Instituto Nacional de Estatística submeteu a parecer da Secção Permanente de Coordenação Estatística cinco protocolos de delegação de competências.

A Secção Permanente de Coordenação Estatística, reunida em 26 de Novembro de 2009, nos termos das alíneas g) e k) do número 2 do anexo B da 2ª/2008 Deliberação do Conselho, **decide recomendar ao plenário do Conselho a emissão de parecer favorável** quanto aos Protocolos de Delegação de Competências **apresentados** pelo Instituto Nacional de Estatística, IP para as seguintes entidades, sem prejuízo da introdução de ajustamentos pontuais na sua redacção, decorrentes da apreciação nesta Secção:

- Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas
- Direcção-Geral de Energia e Geologia do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento
- Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação do Ministério da Educação
- UMIC - Agência para a Sociedade do Conhecimento, IP do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
- Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Lisboa, 26 de Novembro de 2009

O Presidente da Secção, *João Cadete de Matos*

A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*